



LEI Nº 719, de 16 de junho de 2026.

Prorroga o prazo de vigência da Lei Municipal nº 435 de 10 dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2028, o prazo de vigência da Lei Municipal nº 435 de 10 dezembro de 2021, que instituiu o Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014).

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Lei produzirá efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, assegurando a continuidade da política pública municipal de educação, sem prejuízo da implementação de novas metas e estratégias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Cambuci, 16 de junho de 2026.



Murillo Silva Defanti
Prefeito